

CIRCULAR NORMATIVA INTERNA Nº 001/2026

O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ACRE – SINPOL/AC, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a notificação exarada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), por meio do Ofício nº 623/2026/CBMAC, que exige a presença de profissional guarda-vidas habilitado para o funcionamento de piscinas, com fulcro na Norma Técnica nº 16;

CONSIDERANDO o compromisso inegociável desta Diretoria com a segurança, a integridade física e a vida de seus sindicalizados, dependentes e convidados que frequentam a Sede Campestre;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica e administrativa das instalações aquáticas para a regular obtenção do Certificado de Aprovação do CBMAC;

RESOLVE editar a presente Circular Normativa, que regulamenta o uso da piscina recreativa da Sede Campestre do SINPOL/AC:

Art. 1º. O acesso e a utilização da piscina localizada na Sede Campestre do SINPOL/AC passam a ser regidos estritamente pelas disposições contidas nesta Circular Normativa, sendo seu cumprimento obrigatório para todos os sindicalizados, dependentes e convidados.

Art. 2º. Visando o cumprimento das normas de segurança e a presença obrigatória de profissional guarda-vidas, a área da piscina terá seu funcionamento restrito aos seguintes dias: I – Finais de semana (sábados e domingos);
II – Feriados.

§ 1º. Nos dias de funcionamento estipulados no *caput*, o SINPOL/AC garantirá a presença de guarda-vidas com certificação válida, durante todo o horário de abertura da piscina.

§ 2º. Fica terminantemente **PROIBIDO** o acesso, o banho e a permanência na área interna da piscina de segunda a sexta-feira (exceto feriados), dias em que não haverá a supervisão do guarda-vidas.

Art. 3º. A utilização da piscina por parte do sindicalizado e de seus dependentes fica condicionada à prévia leitura, concordância e assinatura do **Termo de Responsabilidade**.

Parágrafo único. O sindicalizado assume integral responsabilidade por seus atos, pela conduta de seus dependentes e convidados, bem como por eventuais danos causados às instalações.

Art. 4º. São regras obrigatórias e inegociáveis de segurança para a utilização da piscina:

- I – Crianças e adolescentes deverão permanecer, em tempo integral, sob supervisão visual e direta de um responsável adulto;
- II – É expressamente proibido correr ou realizar brincadeiras perigosas nas bordas da piscina;
- III – É proibido mergulhar em áreas rasas;
- IV – Os usuários devem respeitar as normas de higiene e conservação do espaço;
- V – Pessoas com ferimentos ou doenças contagiosas não deverão utilizar a piscina.

Art. 5º. O acesso de convidados à área da piscina somente será permitido sob a estrita responsabilidade do sindicalizado titular.

Art. 6º. O descumprimento de qualquer norma prevista nesta Circular, especialmente a invasão ou uso da piscina em dias e horários não permitidos (sem a presença do guarda-vidas), configurará infração disciplinar grave.

Parágrafo único. Na hipótese de inobservância desta restrição, o usuário infrator assumirá a culpa exclusiva por quaisquer acidentes ou sinistros, isentando o SINPOL/AC e sua Diretoria de qualquer responsabilidade civil, criminal ou indenizatória.

Art. 7º. Esta Circular Normativa entra em vigor na presente data, devendo ser afixada em mural visível na Sede Campestre e amplamente divulgada nos canais de comunicação do Sindicato.

Rio Branco – AC, 13 de março de 2026.

Presidente do SINPOL/AC

ANEXO ÚNICO – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DE RISCO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
filialdo(a) ao SINPOL/AC, DECLARO para os devidos fins legais que:

1. **TOMEI CIÊNCIA** e concordo integralmente com as regras estipuladas na Circular Normativa Interna nº 001/2026, que regulamenta o uso da piscina da Sede Campestre do SINPOL/AC.
2. **ESTOU CIENTE** de que a piscina funcionará **EXCLUSIVAMENTE nos finais de semana e feriados**, únicos períodos em que haverá a presença de um guarda-vidas certificado no local.
3. **COMPROMETO-ME** a não acessar e a proibir o acesso de meus dependentes e convidados à piscina fora dos dias autorizados.
4. **ASSUMO O DEVER INTRANSFERÍVEL** de supervisionar diretamente meus dependentes menores de idade durante todo o tempo em que estiverem nas dependências da Sede Campestre e, em especial, na área aquática, reconhecendo que a presença do guarda-vidas não substitui o meu dever legal de vigilância e cuidado.
5. **ISENTO O SINPOL/AC**, seus diretores e prepostos de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de acidentes, lesões ou fatalidades que venham a ocorrer comigo, meus dependentes ou convidados, caso originados por inobservância das regras de segurança estabelecidas.

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Sindicalizado